ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2867 DE 27 DE Outubro DE 2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 216.472,69 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 13 - R$ 216.472,69 (Recursos Salário-Educação)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E RECREAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.1.069 – Aquisição de Veículos Automotores - SMEER
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.13	Aut., Cam., Máqs., Tratores, Implementos Agrícolas e Outros	R$ 216.472,69

Art. 2º) – O recurso para atender o presente Crédito Suplementar, é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos Salário-Educação, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à setembro/2013)	R$ 1.016.182,65
2 - Arrecadação do 2º período X1 (outubro à dezembro/2013)	R$ 379.057,02
Total	R$ 1.395.239,67
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à setembro/2014)	R$ 1.189.558,49
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro /2014)	R$ 1.416.809,95

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 1.189.558,49}}{\text{R\$ 1.016.182,65}} \times 100 = 117,06\ \%$

$\Delta = 117,06\ \% - 100,00 = 17,06\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 379.057,02 x 17,06 % = R$ 64.667,13

R$ 379.057,02 + 64.667,13 = R$ 443.724,15

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2014.		R$ 1.416.809,95
B) Arrecadação (C + D)		R$ 1.633.282,64
C) Do dia 1º/ 01 à 30/09/2014	R$ 1.189.558,49	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2014, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 443.724,15	
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 216.472,69
Este crédito	(-)	R$ 216.472,69
Saldo disponível		R$ 0,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1 º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O recursos advindo do Salário-Educação será recolhido na seguinte rubrica da Receita:

1300.00.00.00.00 – Receita Patrimonial
1320.00.00.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários
1325.01.04.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários - Salario-Educação
1325.01.04.01.00 – Remuneração de Depósitos Bancários - Salario-Educação
1325.01.04.01.01 – Remuneração de Depósitos Bancários - Salario-Educação
1700.00.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00.00 - Transferências da União
1721.35.00.00.00 - Transferências Recursos do FNDE
1721.35.01.00.00 – Programa Salário-Educação/Salário-Educação

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 e afins da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 28 de outubro de 2014.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal